



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2020

Processo nº 104/2020

Modalidade: Pregão nº 042/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Objeto: Refere-se à aquisição de materiais e equipamentos para o retorno das aulas Pós-Pandemia da COVID-19.

1 - O fornecimento e/ou execução do objeto, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Luva de borracha cano longo para limpeza tam. M	Par	400
02	Luva de borracha cano longo para limpeza tam. G	Par	400
03	Detergente, composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável (embalagem 500 ml)	Und	20.000
04	Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha 2 dobras, comprimento 23 cm, largura 23 cm, cor branca (embalagem com 02 rolos)	Pcte	10.000
05	Capacho sintético em fibra de vinil e sem emendas, com tramas fundidas em base sólida antiderrapante. A base deve conter manta de não-tecido para reforço e maior durabilidade em peça única, com as seguintes características: - Não tecido ligado termicamente com base em filamentos contínuos de dois componentes: Núcleo em poliéster e pele em poliamida 6; - Espessura por filamentos de 10 dtex, na cor preta; - A base deve ser em peça única do próprio material, sem colar segunda base que possa vir a descolar com umidade e/ou manuseio; - O peso por área da manta de poliéster e poliamida deve ser de 120 gramas por m ² e espessura 0,6mm; - O tapete deve ser lavável, anti-chamas e antiderrapante, personalizado pelo processo de vulcanização com recortes computadorizados; - Os tapetes devem ser confeccionados e entregues na cor azul, bordas na cor vermelha e com a sigla do GAB CMT EX na cor dourada. Com formatos, tamanhos e especificações a seguir: tamanho 100cm x 120cm - A espessura mínima do produto final deve ser 11mm e o peso mínimo de 5,1 kg/m ² .	Und	250
06	Touca descartável sanfonada confeccionada em TNT (100 polipropileno atóxico) cor branca - Tam. único (pct com 100 und)	Pcte	2.500
07	Flanela, material flanela, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em over	Und	12.000
08	FITA ZEBRADA - Fita de isolamento de área ou demarcação de área (fita zebra) em plástico nas cores amarelo e preta, largura aproximadamente 07 cm e comprimento 200 m	Und	350
09	Fita antiderrapante, material filme de poliéster e óxido de alumínio, largura 50 mm, espessura 50 mm, cor amarela, aplicação superfícies planas (escadas, rampas e	Und	350



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Suprimentos e Serviços
PODER EXECUTIVO



Trabalho e Desenvolvimento Social

	corredores), comprimento 20 m, características adicionais adesivo de borracha, à prova d'água		
10	Fita antiderrapante, material filme de poliéster e óxido de alumínio, largura 50 mm, espessura 50 mm, cor vermelha, aplicação superfícies planas (escadas, rampas e corredores), comprimento 20 m, características adicionais adesivo de borracha, à prova d'água	Und	350
11	Bota de borracha cano longo tipo sete léguas preta	Par	800
12	Dispense para álcool em gel, Totem display para dispense de álcool em gel, 70% galão 5 litros e Totem dispense automático de álcool gel, tipo "armário"	Und	200
13	Avental térmico para cozinha, confeccionado em tecido de especial, tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras nas costas, sem forro, para proteção contra altas temperaturas	Und	400

2 - DO OBJETO

2.1 - **Refere-se à aquisição de materiais e equipamentos para o retorno das aulas Pós-Pandemia da COVID-19.**

3 - DETALHAMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com os valores finais dos materiais e equipamentos para o retorno das aulas Pós-Pandemia da COVID-19.

3.2 – Os materiais e equipamentos para o retorno das aulas Pós-Pandemia da COVID-19, deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

3.3 - A critério do Fundo Municipal de Educação de Altamira - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

3.4 – O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da SEMED.

3.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, todos os materiais, todos os equipamentos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de materiais e equipamentos para o retorno das aulas Pós-Pandemia da COVID-19, não tem natureza continuada.

4.2 - É imprescindível a aquisição de materiais e equipamentos para o retorno das aulas Pós-Pandemia da COVID-19, conforme esclarecimentos:

PLANO ESTRUTURAL PARA AS UNIDADES DE ENSINO - JUSTIFICATIVA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Suprimentos e Serviços
PODER EXECUTIVO



Trabalho e Desenvolvimento Social

4.2.1 – O Fundo Municipal de Educação de Altamira - Secretaria Municipal de Educação - SEMED encontra-se em processo de planejamento na perspectiva do retorno as aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Altamira, Pará. Considerando as implicações da pandemia da COVID-19, há a necessidade de ações preventivas à sua propagação, incluindo rigoroso cumprimento das normas sanitárias recomendadas pelos órgãos competentes da saúde com a retomada das aulas presenciais, de forma responsável e segura.

4.2.2 - Mesmo na incerteza da retomada das aulas presenciais, precisamos planejar, até porque, o cenário educacional não será o mesmo do início deste ano letivo de 2020. O planejamento demanda tempo em função das tomadas de decisões que são complexas e desafiadoras.

4.2.3 - De acordo com o Setor de Estatística, Censo e Documentação Escolar da SEMED, no ano de 2020, a Rede Pública Municipal de Ensino conta com 25.989 estudantes que precisam ser atendidos, garantindo assim, seus direitos constitucionais. A rede é constituída por 162 unidades escolares, sendo 52 na zona urbana e 110 na área rural e indígena, configurando uma estrutura complexa e diversificada.

4.2.4 - Considerando essa estrutura e as mudanças radicais provocadas pela Pandemia do Novo Corona vírus (Covid-19), faz-se necessário o replanejamento, a organização e/ou adaptação dos espaços escolares para o atendimento adequado, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS, proporcionando um ambiente favorável à aprendizagem dos alunos, sem o risco de contágio e proliferação de COVID-19.

4.2.5 - Nesta perspectiva, implementaremos um conjunto de ações necessárias a adequação e adaptação na infraestrutura física das unidades de ensino para garantir o retorno às aulas, obedecendo os protocolos de segurança referentes à Pandemia do Novo Corona vírus. Para isso é necessário Implementar um conjunto de medidas preliminares para a garantia do retorno às aulas, dentre elas: Aquisição de máscara para os estudantes; Aquisição de equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e botas) para os profissionais manipuladores de alimentos e serviços gerais; Aquisição de álcool em gel, sabão e papel toalha para higienização das mãos; Dedetização e higienização dos espaços escolares; adequação dos espaços escolares em cumprimento aos protocolos de segurança e prevenção à doença no retorno das aulas pós-Pandemia da COVID-19, entre outros.

4.2.6 - A partir desse levantamento, elaboramos uma planilha contendo a relação das necessidades identificadas para atendimento ao público da educação, estamos encaminhando esta planilha a Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura, Setor de Licitação para a realização do processo licitatório e, posteriormente, fazer jus a aquisição dos materiais destinados às unidades de ensino, conforme especificado no quadro no item 1 acima.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS nº. 040/2020-SEMED em anexo que originou esse processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou equipamentos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de



desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega deverá ser **IMEDIATO** após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e equipamentos para o retorno das aulas Pós-Pandemia da COVID-19 deverão ser entregues na sede da cidade de Altamira/PA.

5.1.3 - Os materiais e equipamentos para o retorno das aulas Pós-Pandemia da COVID-19 mesmo que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e equipamentos para o retorno das aulas Pós-Pandemia da COVID-19 deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CONTRATANTE

6.1 – CONTRATADA - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



6.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MAYARA DA SILVA VIANA PEDROSA – Matrícula: 61375 Portaria nº. 234/2019 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Educação de Altamira - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na sede do Fundo Municipal de Educação de Altamira - Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu,



CEP: 68.372-855, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

8.1.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Educação de Altamira - Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - número da licitação e contrato e

8.1.8.3 - marca e o nome comercial.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

12 361 0006 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

12 365 0017 2.071 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Pré-Escolar.

12 365 0018 2.072 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais.

12 361 0022 2.075 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ens. Fundamental.

12 365 0022 2.074 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40% Ed. Infantil.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,03 (três centavos).

Altamira/PA, 13 de outubro de 2020.

ALOIDE FRANÇA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ JORGE DE FARIAS
Pregoeiro – Portaria n°. 759/2020